

Divergência Banco Bradesco

1. Trata-se de divergência apresentada pelo Banco Bradesco pela qual requereu a majoração de seu crédito para R\$ 30.259.861,13 (trinta milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos).
2. Bradesco foi inicialmente relacionado na classe quirografária como titular de crédito no valor de R\$ 30.218.941,98 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).
3. As Recuperandas já informaram não haver oposição à retificação do valor do crédito do Bradesco para o montante de R\$ 30.259.861,13, explicando que a diferença decorre do intervalo entre o momento em que as Recuperandas efetivaram o cálculo da dívida e o ajuizamento da recuperação judicial, justificando-se, portanto, a retificação.

Posicionamento do Administrador Judicial

4. Considerada a anuência manifestada pelas Recuperandas e inexistindo razões para o indeferimento do pleiteado, esta Administração acolhe a divergência apresentada, retificando o valor listado, na forma requerida.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473